

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E  
REDAÇÃO**

**Gabinete do Vereador Duda Brasil**

**PROCESSO N°:** 7183/2022  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°:** 3/2022  
**AUTOR:** Karla Coser

**ASSUNTO:** Institui a criação do programa "Câmara Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.

**REQUERIMENTO DE PARECER PRÉVIO ORIENTATIVO**

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 60, inciso I, da Resolução n° 2060/2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

O projeto de Lei epigrafado, de autoria da vereadora Karla Coser, Institui a criação do programa "Câmara Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.

Conforme despacho as folhas 20 do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação para relatoria.

No sentido de trazer maior equilíbrio técnico orientativo a esta relatoria sobre um eventual confronto aos fundamentos

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778  
5° Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES  
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566



do referido projeto de lei, seria providência de cautela deste vereador requerer parecer da Duta Procuradoria da Câmara Municipal de Vitória sobre o tema.

Este requerimento é previsto na RESOLUÇÃO Nº 2.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, que INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, conforme transcrito a seguir:

*Art. 108 Julgando ser necessário, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação ou o Relator da matéria nesta Comissão poderá recorrer à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para exarar parecer prévio orientativo; este, em nenhuma hipótese, substituirá o parecer do Relator.*

**Ante o exposto, e conforme previsão contida no artigo 108 da mesma resolução, visando a complementação do entendimento técnico acerca da matéria, este relator solicita que seja EXARADO PARECER PRÉVIO ORIENTATIVO PELA PROCURADORIA GERAL DESTA CASA, para análise e posterior parecer conclusivo deste relator.**

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de dezembro de 2022.



**Duda Brasil**

Vereador - UNIÃO

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778  
5º Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES  
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566

